

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
PARA A MERENDA ESCOLAR**

Contrato nº 062/2013

**Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Srs. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Supermercado GP Ltda**, representado pelo Sra. **Daniela Artuso Girardi**, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 17/2013, contratam o seguinte:

**1. Cláusula Primeira** - O **Contratante** adquire da **Contratada** os seguintes produtos, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

<b>Íte m</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid .</b>	<b>Qtde</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
01	Abacaxi, com boa aparência (cor da casca, forma, tamanho e ausência de lesões)	Unid .	<b>32</b>		3,990	<b>127,680</b>
02	Açucar Cristal, Tipo 1, embalagem de 5Kg	Pct	<b>20</b>	Gasparin	8,090	<b>161,800</b>
03	Alface americana, tamanho médio, lisa, fresca, compacta de cor verde-escuro brilhante e sem marcas de picadas de insetos	Unid .	<b>60</b>		1,990	<b>119,400</b>
04	Alho, boa qualidade sem	Emb	<b>7</b>		2,300	<b>16,100</b>

	manchas e rachaduras. Embalagens de 100g, com 3 (cabeças) unidades					
05	Arroz branco, polido, tipo 1. Embalagem de 5Kg.	Pct	<b>26</b>	Do Valle	11,290	<b>293,540</b>
06	Achocolatado em pó, de boa qualidade e rendimento. Embalagem em lata de 400g.	Unid .	<b>40</b>	Nescau	6,090	<b>243,600</b>
07	Amido de milho, embalagem de plástico de 500g.	Unid .	<b>40</b>	Apti	2,990	<b>119,600</b>
08	Beterraba, tamanho médio, lisa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme.	Kg	<b>20</b>		2,990	<b>59,800</b>
09	Banana Caturra, de tamanho médio, maturação média, sem manchas e batidas.	Kg	<b>185</b>		1,790	<b>331,150</b>
10	Bebida Láctea, de consistência firme, quantidade de Sódio inferior a 100g por porção, sabor morango.	L	<b>210</b>	Languiru	3,990	<b>837,900</b>
11	Bolacha Doce, em embalagens	Pct	<b>70</b>	Parati	5,990	<b>419,300</b>

	de 750g, de boa qualidade, tipo Maria, textura macia.					
12	Bolacha Doce Sortida, em embalagens de 375g, de boa qualidade, textura macia.	Pct	<b>70</b>	Isabela	4,390	<b>307,300</b>
13	Bolacha Salgada, em embalagens de 400g, de boa qualidade, macia.	Pct	<b>120</b>	Marilan	3,790	<b>454,800</b>
14	Cenoura, tamanho médio, lisa com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, ou cortes,	Kg	<b>20</b>		2,990	<b>59,800</b>
15	Café solúvel granulado, em embalagens de 200g.	Unid .	<b>10</b>	Amigo	8,990	<b>89,900</b>
16	Carne Bovina, sem ossos, de primeira qualidade, macia, com pouco gordura aparente.	Kg	<b>60</b>		12,790	<b>767,400</b>
17	Colorau, em embalagens de 200g.	Pct	<b>25</b>	Apti	1,890	<b>47,250</b>
18	Carne Bovina Moída, de primeira qualidade, macia e pouca gordura.	Kg	<b>110</b>		9,990	<b>1098,900</b>

19	Cebola, de tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e t	Kg	<b>44</b>		2,990	<b>131,560</b>
20	Couve Flor, de tamanho médio e boa qualidade	Unid	<b>20</b>		3,990	<b>79,800</b>
21	Cuca, macia, tamanho padrão de 900 gramas a 1 Kg, sem recheio	Unid .	<b>56</b>		5,250	<b>294,000</b>
22	Ervilha em conserva, em embalagens de lata de 350g, embalagem (lata) em bom estado de conservação não amassada e adulterada	Unid	<b>65</b>	Predilet a	1,690	<b>109,850</b>
23	Farinha de Milho média, tipo 1, embalagem de 1 Kg.	Pct	<b>30</b>	Beatriz	1,890	<b>56,700</b>
24	Farinha de Trigo, tipo 1, embalagens de 5Kg	Pct	<b>07</b>	Petry	9,690	<b>67,830</b>
25	Fermento em Pó, de boa qualidade, embalagem de plástico de 250g	Unid	<b>16</b>	Royal	4,990	<b>79,840</b>
26	Leite, tipo longa vida, integral (UHT) de boa qualidade, embalagem de 1 litro	L	<b>156</b>	Bom Gosto	2,690	<b>419,640</b>

27	Laranja, de tamanho médio, coloração e tamanho uniforme	Kg	<b>32</b>		1,990	<b>63,680</b>
28	Maça, de tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme	Kg	<b>115</b>		3,490	<b>401,350</b>
29	Mamão formosa, de boa qualidade tamanho uniforme sem rachaduras e batidas	Unid	<b>32</b>		3,890	<b>124,480</b>
30	Margarina com sal, 60% de gordura, embalagens de 500g	Unid	<b>05</b>		2,790	<b>13,950</b>
31	Massa com ovos, do tipo parafuso, embalagem de 500g	Pct	<b>140</b>		1,790	<b>116,350</b>
32	Milho Verde em conserva, em embalagens de 350g, a embalagem (lata) em bom estado de conservação, não amassada e adulterado	Unid	<b>65</b>	Predilet a	1,790	<b>116,350</b>
33	Óleo de soja, de cor e aspecto característicos do produto, em embalagem de plástico de	Unid	<b>40</b>	Primor	3,390	<b>135,600</b>

	900ml					
34	Orégano, embalagem de 100g	Pct	<b>10</b>	Jua	3,190	<b>31,900</b>
35	Ovos vermelhos, embalados em caixas de papelão, frescos, tamanho uniforme e casca firme	Dz	<b>32</b>		3,990	<b>127,680</b>
36	Pães, tipo hot-dog, de tamanho médio, macio	Unid .	<b>2200</b>		0,450	<b>999,00</b>
37	Repolho, em cabeça, tamanho médio, fresco, firme, sem rachaduras e picadas de insetos	Kg	<b>45</b>		1,290	<b>58,050</b>
38	Tomate longa vida, amadurecimento médio, fresco, coloração e tamanho uniforme, de boa qualidade e aparência	Kg	<b>60</b>		3,290	<b>197,400</b>
39	Sal, embalagem plástica de 1Kg	Kg	<b>10</b>	Salazir	0,990	<b>9,900</b>

**2. Cláusula Segunda** - A **Contratada** se responsabiliza a entregar os produtos a ela adjudicados, no prazo de 03 (três) dias a contar da cientificação do resultado, salvo para os produtos perecíveis.

**2.1** Com relação aos produtos perecíveis, serão retirados pelo Município, junto aos estabelecimentos vencedores deste certame, de acordo com as necessidades do mesmo, mediante previa solicitação com antecedência de 24 horas, desde que

estes localizem-se a uma distância máxima de 25 Km da sede do município.

**2.2** A entrega dos produtos deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sem qualquer custo extra para o Município.

**3. Cláusula Terceira** - Os produtos perecíveis serão retirados em quantidades e espécies estabelecidos pelo **Contratante**, o que fará com base nas necessidades de atendimento da merenda escolar.

**4. Cláusula Quarta** - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, correndo por conta do licitante todas as despesas experimentadas.

**4.1** Para os produtos cujo recebimento ocorrerá de forma parcelada, o pagamento ocorrerá até o 5º dia útil seguinte ao mês em que a entrega ocorrer, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria acima referida.

**4.2** Não serão liberados pagamentos às empresas, enquanto não forem entregues todos os itens a elas adjudicados, salvo o contido no item 4.1.

**5. Cláusula Quinta** - Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da **Contratada**.

**6. Cláusula Sexta** - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

**7. Cláusula Sétima** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8. Cláusula Oitava** - À **Contratada** poderão ser aplicadas, após assegurando o direito de ampla defesa, às seguintes penalidades:

**I** - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**II** - Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do

fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left( \frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

**9. Cláusula Nona** - As despesas deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 04 SM de Desenvolvimento Humano**

**Unidade 02 Ensino Infantil e Fundamental**

**-Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção das Atividades da MDE**

**-Rubrica: (101) 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo**

**-Projeto/Atividade: 2.020 - Manutenção Recursos PNAE**

**-Rubrica: (94) 3.3.90.30.00.00.00.00 1004 Material de Consumo**

**10. Cláusula Décima** - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8.666/93.

**11. Cláusula Décima Primeira** - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara/RS.

Assim, depois de lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, 03 de setembro de 2013.

**Jusene C. Peruzzo**  
**Contratante**

**Supermercado GP Ltda**  
**Contratada**

Testemunhas:

---

---